



PROCESSO N. 052/2018
CONTRATO N. 025/2018



TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA ALISSON BAZILIO DE SOUSA – ME

Aos 31 dias do mês de outubro de 2018, na sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Praça Vereador Vital Muniz, n. 01, CNPJ/MF nº 03100645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador EDNALDO DOS SANTOS PASSOS, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ALISSON BAZILIO DE SOUSA - ME**, CNPJ/MF n.º 14.243.176/0001-88, estabelecida na Rua Sertanista Leonardo Villas Boas, nº - Tupi, na cidade de Praia Grande, neste ato representada por Alisson Bazilio de Sousa, inscrito no CPF sob nº 061.662.826-99, doravante denominada CONTRATADA, compareceram para celebrar o presente contrato, que se regerá integralmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e contratado a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Câmeras de vídeo-monitoramento do tipo Circuito Fechado de TV, conforme especificação no Termos de Referência nas dependências da Câmara Municipal de Praia Grande, em razão de licitação realizada na modalidade PREGÃO N.º 010/2018, decorrente do Processo nº 052/2018, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Câmeras de vídeo-monitoramento do tipo Circuito Fechado de TV, conforme especificado no Termos de Referência nas dependências da Câmara Municipal de Praia Grande.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS




ITEM	MATERIAL	Descrição	QT	MTS	
1	Gravador digital de vídeo em rede NVD de 16 canais	<ul style="list-style-type: none">• Gravação: 16 câmeras simultaneamente• Duas Interfaces de rede Gigabit Ethernet• 16 entradas para alarme• Reconhecimento automáticos de câmeras IP• Exportação de vídeos em formato AVI• Processador dual core embutido• Sistema operacional LINUX embarcado• Interface de conexão: HDMI, VGA e HDMI opt• Resolução de saída:<ul style="list-style-type: none">▪ 1280 x 1024	3		



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS 299 DO PROC.
Nº 52 / 2008




		<ul style="list-style-type: none">▪ 1280 x 720▪ 1024 x 768▪ 3840 x 2160▪ 1920 x 1080• Exibição simultânea de canais na tela: 1,4,8,9 e 16• Imagens com nome da câmera, data e hora• Suporte de resolução de gravação: 12MP, 8 MP, 6 MP, 5 MP, 3 MP, 1080p, 1.3 MP, 720p, D1, CIF• Gravação manual ou automática• Modo de busca: data e hora• Backup: USB, FTP, drive de DVD e Web• Duas Portas RJ45 (10/100/1000 Mbps)• Gravação de imagens com áudio		
2	Câmera IP 3MP - Externa	<ul style="list-style-type: none">• Sistema operacional: Linux embarcado• Interface usuário: WEB• Sensor de imagem: 1/3" 3Megapixels• Obturador: automático• Iluminação mínima: 0,1 lux colorido• Controle de ganho: automático ou manual• Balanço de branco: automático ou manual• Modos de vídeo: Automático / Color / P&B• Distância focal: 3,6 mm• Abertura máxima: F2.0• Tipo de lente: fixa• Resolução de imagem:<ul style="list-style-type: none">▪ 3M (2048 x 1536) – 4:3▪ 1080p (1920 x 1080) – 16:9▪ 720p (1280 x 720) – 16:9• Formato de vídeo: NTSC• Interface de Rede: RJ45• Protocolos e serviços: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS, FTP• Navegador: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox• Distância infravermelho: 30m• Alimentação: 12 Vdc, PoE (IEEE802.3af)	15	
3	Câmera Dome - 3mp 2,8mm - 20 metros - Interna	<ul style="list-style-type: none">• Sistema operacional: Linux embarcado• Interface usuário: WEB• Sensor de imagem: 1/3" 3 Megapixel• Obturador: automático/manual• Iluminação mínima: 0,1 lux colorido• Controle de ganho: automático ou manual• Balanço de branco: automático ou manual• Distância focal: 2,8 mm• Abertura máxima: F 2.0• Tipo de lente: fixa• Formato do vídeo: NTSC• Foto: até 1 foto por segundo	27	 



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS 300 DO PROC.
Nº 52 / 2018

		<ul style="list-style-type: none">• Interface de rede: RJ45• Protocolos: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP.• Navegador: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox• Distância infravermelho: 20m• Alimentação: 12 Vdc, PoE (IEEE802.3af)• Proteção contra ondas magnéticas		
4	Câmera IP com microfone embutido	<ul style="list-style-type: none">• Resolução: 4 Megapixels• Sensor de imagem: 1/3" CMOS• Pixels (Hor x Ver): 2592 x 1520• Varredura: progressivo• Obturador: 0,1 lux colorido; 0,01 lux P&B• Função dia/noite: manual ou agendada• Balanço de branco: manual/automático• Controle de ganho: manual/automático• Tipo de lente: fixa• Distância focal: 1,18 mm• Ângulo de visão: 180°• Abertura máxima: F2.0• Resoluções:<ul style="list-style-type: none">➢ 4 M (2952 x 1520)➢ 3 M (2048 x 1520)➢ UXGA (1600 x 1200)➢ 1.3 M (1280 x 960)➢ 720p (1280 x 720)• Cartão de memória: 32 GB (incluído)• Áudio: Interno (microfone embutido)• Entrada/Saída: conector RCA• Rede: RJ45 (10/100Base-t)• Protocolos: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, PPPoE, SMTP, FTP, DHCP, DNS, TCP/IP,• Alimentação: 12 Vdc / PoE (IEEE 802.3 af);	03	
5	Switch de 24 portas POE	<ul style="list-style-type: none">• Frequência buffer: 200 MHz• Memória SDRAM DDR: 256 Mbit• Memória Flash: 128 Mbit• Portas RJ45 (10/100/1000 Mbps). 24 (PoE)• LEDs indicativos: alimentação, atividade por porta, velocidade de conexão e PoE• Alimentação: bivolt• Principais padrões: IEEE• Capacidade do switch: 48Gbps• Buffer de memória: 4 Mb• Potência máxima total: 180w• Potência PoE por porta: 30w• Permite habilitar/desabilitar por porta: Sim• Filtro DHCP: Sim• Espelhamento de portas: Sim• Firmware: Web, console ou TFTP• Garantia: 3 anos	2	 



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FOLHA 301 DO PROC.
Nº 52 / 2018






6	Cabo par trançado CAT 6	<ul style="list-style-type: none">• Categoria: CAT6• Aplicação: Rede• Material cabo: UTP flexível• Taxa de Transferência: 10x100x1000 Mbps• Função: transmissão de dados em alta velocidade• Cor obrigatória: verde, amarelo ou laranja• Comprimento: 300 metros	16 CX	
7	Conector RJ45	<ul style="list-style-type: none">• Usado para montar cabo de rede• 8 vias 8P 8C• Macho	10 0	
8	Nobreak 3000 VA com módulo de bateria para 24h	<ul style="list-style-type: none">• Software para gerenciamento de energia;• Saída para comunicação inteligente nos padrões RS-232 e USB• Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~;• Filtro de linha;• Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;• Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).• DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;• Desligamento automático das saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria).• Autodiagnostico de bateria informando quando a bateria precisa ser substituída;• Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado;• Possibilidade de recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;• Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo externo de bateria ao nobreak.• Análise dos distúrbios da rede elétrica e possibilidade da atuação precisa do equipamento;• Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).• Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade;• Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos;• Interativo: regulação on-line;• Leds coloridos no painel frontal para indicar as condições de funcionamento do nobreak (modo rede, modo inversor/bateria, fim de autonomia, subtensão, sobretensão);	1	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FL. 302 DO PROC.
Nº 52 / 2013

		<ul style="list-style-type: none">• Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;• Botão liga/ desliga temporizado com função Mute para evitar o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.• Módulo externo para autonomia de 24 horas.			
9	Eletroduto galvanizado	<ul style="list-style-type: none">• Rígido em aço• Galvanizado• Rosca: BSP• Linha leve• Barras, caixas de passagem, curvas, fixadores• Suporte para fixação das câmeras• Área externa: em preto fosco c/pintura eletrostática• Área interna: em branco fosco c/pintura eletrostática<ul style="list-style-type: none">➢ Visita obrigatória para definição de quantidades/metragens	2" 60 (Sessenta) 1" 110 (Cento e dez)		
10	RACK 19" Parede - 16 Us e acessórios	<ul style="list-style-type: none">• Polegadas: 19• Kit ventilação 2 coolers• Com régua• 2 (duas) bandejas fixa• 10 (dez) frente falsa• Pintura eletrostática• Remoção de laterais com travamento por fecho• Portal frontal com visor em acrílico e chave	01		
11	Smart TV LED 32"	<ul style="list-style-type: none">• Tamanho: 32"• Conversor digital: sim• Padrão: NTSC, PAL-M/N, SBTVD• Conectividade: DTV, USB, WiDi, WiFi, HDMI• Conexões:<ul style="list-style-type: none">○ HDMI: 2○ AV/Vídeo Componente: 1○ LAN: 1○ Saída digital ótica: sim○ USB: 1○ Entrada áudio e vídeo: RCA○ Entrada RF• Controle remoto convencional• Cabo de força• Adaptador para entrada RCA• Adaptador para vídeo componente• Alimentação: bivolt	01		



12	Suporte articulado para TV LED, LCD, Plasma, 3D e Smart de 32"	<ul style="list-style-type: none">• Furação VESA: 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400mm• Pontos de Fixação: 4 pontos• Parafusos: M4x16mm, M6x20 e M8x25mm• Capacidade de Carga: 40kg• Material: Aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática• Movimentos: Articulável e inclinável (Para visão frontal e superior)	01	
13	Cabo USB 3.0 extensor com amplificador de sinal	<ul style="list-style-type: none">• Tamanho: 10 metros• Extensor• Com amplificador de sinal	02	
14	Disco Rígido para uso no gravador digital (Item 1)	<ul style="list-style-type: none">• Compatível com o Item 1 desta descrição• Capacidade formatada: 4 TB• Fator de forma: 3,5 polegadas• Com recurso de formatação avançada• Hospedagem:<ul style="list-style-type: none">○ Buffer: 6Gb/s○ Drive: 150 Mb/s○ Cache: 64○ Velocidade de rotação: 5400• Cabos inclusos• Garantia: 3 anos	3	

SERVIÇOS

1	<ul style="list-style-type: none">• Retirada das câmeras e cabos do antigo sistema• Instalação das câmeras nos pontos indicados pela proposta• Instalação de eletrodutos onde necessário e passagem de cabos• Configuração dos gravadores para backup de imagens e envio via FTP• Identificação das câmeras• Ajustes de áudio e vídeo• Demais serviços, ajustes e configurações que se façam necessários
---	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto conforme descrição detalhada no Anexo VII do Edital de licitação Pregão n.º 010/2018, que integra e fica fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA se obriga a fornecer e instalar o objeto em até 60 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente.

Parágrafo primeiro – A contratada concederá garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA assume a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços e produtos relacionados com o objeto acima, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE se obriga a empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento em dia; encaminhando para publicação o extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem, além de arcar com as despesas concernentes a tais publicações.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá pelas DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº . 4.4.90.52.24, 3.3.90.30.26 e 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE pagará à contratada o valor global de R\$ 103.000,00 no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das notas fiscais referentes aos produtos entregues e devidamente instalados.

Parágrafo Primeiro – Não haverá reajuste no valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Quando ocorrer qualquer irregularidade no faturamento, a contagem do prazo previsto no caput iniciará-se à somente após o acerto pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica facultado à contratante considerar o contrato insubsistente para todos os efeitos jurídicos e sem ônus de espécie alguma, salvo o pagamento correspondente aos serviços/produtos fornecidos, se lhe convier este procedimento, em decorrência da não aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, ou quaisquer outras incidências resultantes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato poderá ser cancelado de pleno direito quando:

- a) A EMPRESA não cumprir as obrigações do contrato.
- b) A EMPRESA não formalizar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) O preço registrado se apresentar superior ao praticado pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações ao presente contrato implicam nas seguintes penalidades:

- i) Multa por dia de atraso de entrega do objeto: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo a multa somente sobre o valor do bem não entregue no prazo.
- j) Multa por inexecução parcial: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor do bem não entregue.
- k) Multa por inexecução total: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.
- l) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
 - d.1) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 - d.2) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
 - d.3) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços ou da garantia contratada;
- m) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- n) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- o) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora tenha a receber da CMEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.
- p) Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo INPC - IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 2% (seis por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, suas alterações e pelos princípios de Direito Público, aplicando-se lhe respectivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contrato terá vigência de 12 meses, relativo ao período total da garantia contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Fica eleito o Foro da Comarca de Praia Grande, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLU 306 DO PROC.
Nº 52 /20 18

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Praia Grande, 31 de outubro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

Presidente

ALISSON BAZILIO DE SOUSA - ME

Representante

Testemunhas:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO N.º 25/2018

PROCESSO N.º 052/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

CONTRATADA: ALISSON BAZILIO DE SOUSA - ME, estabelecida na Rua Sertanista Leonardo Villas Boas, 47 - Tupi, na cidade de Praia Grande

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Câmeras de vídeo-monitoramento do tipo Circuito Fechado de TV, conforme especificado no Termos de Referência nas dependências da Câmara Municipal de Praia Grande.


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PRAIA GRANDE, 31/10/2018

CONTRATANTE

E-mail institucional: camara@camarapraiagrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: camara@camarapraiagrande.sp.gov.br



EDNALDO DOS SANTOS PASSOS - Presidente

CONTRATADA

E-mail institucional: eltecom@live.com

E-mail pessoal: eltecom@live.com



ALISSON BAZILIO DE SOUSA - ME



CADASTRO DO RESPONSÁVEL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO N.º 025/2018

PROCESSO N.º 052/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

CONTRATADA: ALISSON BAZILIO DE SOUSA - ME, estabelecida na Rua Sertanista Leonardo Villas Boas, 47 - Tupi, na cidade de Praia Grande

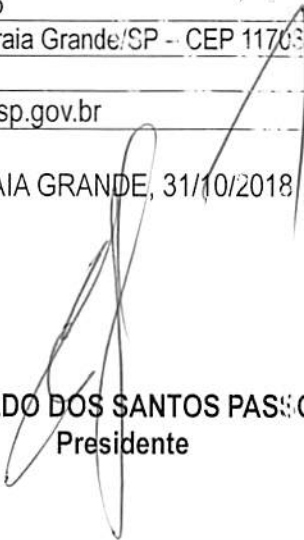
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Câmeras de vídeo-monitoramento do tipo Circuito Fechado de TV, conforme especificado no Termos de Referência nas dependências da Câmara Municipal de Praia Grande.

Nome	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Cargo	PRESIDENTE
RG	19479044, CPF nº 114366808-16
Endereço	Rua Tupi, n.º 745 – Vila Tupi – Praia Grande/SP – CEP 11703-260
Telefone	(13) 34761730
e-mail	camara@camarapraiagrande.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Cargo	PRESIDENTE
RG	19479044, CPF nº 114366808-16
Endereço	Rua Tupi, n.º 745 – Vila Tupi – Praia Grande/SP – CEP 11703-260
Telefone	(13) 34761730
e-mail	camara@camarapraiagrande.sp.gov.br

PRAIA GRANDE, 31/10/2018


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente